

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.595, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.085.932,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.085.932,25 (Treze milhões oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	3.569.657,87
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	435.557,36
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339092	7.167.197,49
271011812212978338 - SEMAS	01501000001	449052	196.484,67
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	339039	967.034,86
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335041	200.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.085.932,25</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214172305 - TJE	01500000001	339039	8.134.232,35
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	3.569.657,87
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	335041	200.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339039	235.557,36
171010433112978311 - SEFA	01501000001	339046	196.484,67
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	750.000,00

TOTAL	13.085.932,25
-------	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.197, de 14 de abril de 2025.

DOE Nº 36.200, DE 15/04/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**